TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPe Processo IMETRO 00000553/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA – IMETRO/SC

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (limpeza), corretiva (conserto) e remanejamento (instalação e desinstalação) de equipamentos de climatização na Coordenadoria Regional de Chapecó do IMETRO/SC.

1.2 – Quadro quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Limpeza/higienização de ar-condicionado	SERVIÇO	09
02	Conserto de ar-condicionado (troca/reparo da placa da evaporadora e relé da condensadora)	SERVIÇO	01
03	Instalação de ar-condicionado	SERVIÇO	01
04	Desinstalação de ar-condicionado	SERVIÇO	02

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – Os serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência deverão seguir às seguintes especificações:

Pág. 01 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Limpeza/higienização de ar-condicionado	Higienização técnica completa de evaporadoras e condensadoras. Inclui limpeza de filtros, serpentinas, turbinas, aplicação de produto bactericida/fungicida e verificação do dreno. • Descrição dos aparelhos: - Elgin 12.000 BTUS - 7 und - Elgin 18.000 BTUS - 1 und - Samsung 18.000 BTUS - 1 und	09
02	Conserto de ar-condicionado (troca/reparo da placa da evaporadora e relé da condensadora)	Com diagnóstico e substituição/reparo de placa da unidade evaporadora e substituição do relé de partida da unidade condensadora. • Descrição do aparelho: - Samsung 18.000 BTUS	01
03	Instalação de ar-condicionado	Instalação completa de unidade, com tubulações já prontas. • Descrição do aparelho: - Elgin 12.000 BTUS	01
04	Desinstalação de ar-condicionado	Remoção técnica de 02 unidades (evaporadora e condensadora) • Descrição dos aparelhos: - Elgin 12.000 BTUS - Agratto 12.000 BTUS	02

2.2 – Os serviços a serem contratados incluem a mão-de-obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à sua execução.

2.3 – Local de execução dos serviços: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, esquina com rua Bolívia, 3600 – Líder – Chapecó – SC, CEP: 89805-184.

2.4 – O valor a ser ofertado deverá estar incluso frete e impostos.

2.5 – Forma de execução da contratação: por preço global.

Pág. 02 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 74, I da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de fornecedor exclusivo, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de fornecedor exclusivo, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a contínua e adequada climatização nos ambientes da Coordenadoria Regional de Chapecó do IMETRO/SC, assegurando condições higiênico-sanitárias adequadas de acordo com as normas de qualidade do

Pág. 03 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

ar de interiores e prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários. A execução dos serviços de higienização técnica, reparo corretivo da unidade de 18.000 BTUs e adequação do layout operacional mediante a instalação e desinstalação de equipamentos mostra-se indispensável para a preservação do patrimônio público e para a manutenção das atividades institucionais no local.

6.2 – Ademais, por se tratar de serviços comuns cujo valor total estimado é de R$ 1.850,00, a demanda enquadra-se no âmbito da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47/2023, atendendo rigorosamente aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021):

7.1 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

7.2 – Garantia da contratação:

7.2.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

> *XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)*

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

> *Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*

Pág. 04 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021):

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Pág. 05 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Pág. 06 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

8.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

9.1 – Prazo de entrega/execução:

9.1.1 – Até 15 (quinze) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

Pág. 07 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

9.2 – Local, horário e endereço de execução:

9.2.1 – Avenida Getúlio Dorneles Vargas, esquina com rua Bolívia, 3600 – Líder – Chapecó – SC, CEP: 89805-184.

9.3 – Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

9.3.1 – Garantia legal do serviço, de acordo com as legislações vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa contratada:

10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.1.2 – Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço, objeto do edital;

10.1.1.4 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.1.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

Pág. 08 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

10.1.1.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.8 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.1.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.1.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.11 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.12 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.1.13 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante

Pág. 09 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

(como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:

10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.2.1.2 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;

10.2.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

10.2.1.5 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.1.7 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.8 – Demais condições constantes do edital.

Pág. 10 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

11. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

( ) Contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ) Autorização de Fornecimento

(X) Nota de Empenho

11.2 – VIGÊNCIA:

11.2.1 – A vigência e eficácia contratual se darão a partir da publicação do extrato do seu instrumento no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para o fornecimento do objeto.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Angelo Parcianello Siqueira
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Administrador
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	959.642-9
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	angelo@imetro.sc.gov.br

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A contratação está prevista no plano anual de compras, de acordo com o processo 116/2026 do sistema Web-LIC, sendo este publicado no site da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Santa Catarina e no Portal de Dados Abertos.

Pág. 11 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 dias corridos após a entrega.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal/pagamento: até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite.

15. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021):

15.1. O pagamento será:

15.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo da Dispensa de Licitação, e do Contrato.

15.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.

15.1.3. De acordo com o § 4° do Art. 9° do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

Pág. 12 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

15.1.4. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.1.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

15.1.6. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

15.1.7. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

15.1.8. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

15.2. Dotação Orçamentária

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Valor	Fonte
270025	3920	33.90.39.17	R$ 1.850,00	2 711129000

Pág. 13 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

16. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021):

ITEM	ENDEREÇO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza/higienização de ar-condicionado	SERVIÇO	09	R$ 130,00	R$ 1.170,00
02	Conserto de ar-condicionado (troca/reparo da placa da evaporadora e relé da condensadora)	SERVIÇO	01	R$ 160,00	R$ 160,00
03	Instalação de ar-condicionado	SERVIÇO	01	R$ 390,00	R$ 390,00
04	Desinstalação de ar-condicionado	SERVIÇO	02	R$ 65,00	R$ 130,00
TOTAL					**R$ 1.850,00**

17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-4598

Telefone WhatsApp institucional: (48) 98811-1626.

São José, data da assinatura digital.

Angelo Parcianello Siqueira
Administrador
(assinado digitalmente)

Andreia Bunn
Gerente de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)

Pág. 14 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo IMETRO 00000553/2026 e o código BX427U2G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BX427U2G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDREIA BUNN (CPF: 070.XXX.019-XX) em 20/08/2026 às 16:16:37
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 27/02/2026 - 19:01:48 e válido até 20/02/2029 - 16:07:19.
(Assinatura ICP-Brasil)

ÂNGELO PARCIANELLO SIQUEIRA (CPF: 035.XXX.529-XX) em 21/08/2026 às 11:52:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2020 - 16:31:11 e válido até 15/06/2120 - 16:31:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDA1NTNfNTU0XzIwMjZfQlg0MjdVMkc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **IMETRO 00000553/2026** e o código **BX427U2G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.